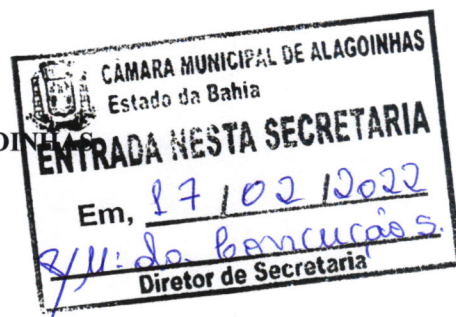
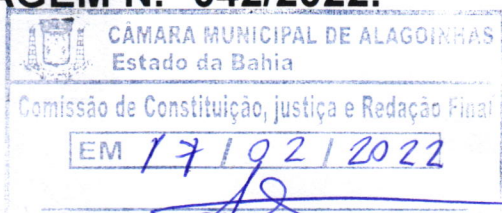


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N.º 042/2022.



Alagoins, 16 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ALAGOINHAS

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA "MÃOS QUE ACOLHEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei tem por finalidade o apoio aos trabalhadores, principalmente os informais, por meio da doação de veículos de propulsão humana para utilização em atividades laborais de construção civil, agricultura familiar, jardinagem, transporte de pequenas compras, transporte de materiais recicláveis, dentre outras.

A normativa ora proposta visa o estabelecimento de uma política pública municipal voltada para a promoção da cidadania e do desenvolvimento socioeconômico, através da viabilização do acesso desses trabalhadores a equipamentos de transporte de materiais, capazes de proporcionar o desenvolvimento de atividades geradoras de rendas.

A autorização legislativa para implementação do projeto social em apreço é condição indispensável em face do que dispõe o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com efeito, apresentamos a Vossas Excelências a presente proposição de lei, resultado dos estudos promovidos pela SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social voltados para a identificação de alternativas para geração de emprego e renda para a nossa população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo o **regime de urgência**, nos moldes do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, quanto à apreciação e votação do Projeto em epígrafe.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

JOAQUIM
BELARMINO
CARDOSO NETO:
25510231572

Assinado digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO NETO: 25510231572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=26182271000107, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO NETO: 25510231572
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2022-02-17 11:41:56
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2^a Discussão
Por 16 x 0
Em, 10/03/2022
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1^a Discussão
Por 16 x 0
Em, 10/03/2022
PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA
“MÃOS QUE ACOLHEM” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos trabalhadores informais por meio da doação de veículos de propulsão humana, para aplicação em atividades de construção civil, agricultura familiar, jardinagens, transporte de pequenas compras, transporte de materiais recicláveis, dentre outras.

Parágrafo único- O Projeto de que trata o caput deste artigo tem como objetivo promover a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico da população de baixa renda, através da disponibilização de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades laborais.

Art. 2º- O Programa “Mãos que Acolhem” proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

- I. Doação de veículos de propulsão humana para transporte de materiais recicláveis;
- II. Doação de carrinhos de mão.

Art. 3º- A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único- A concessão do benefício de que trata esta Lei fica limitada à disponibilidade financeira e orçamentária do exercício.

Art. 4º- O Programa de apoio aos trabalhadores informais “Mãos que Acolhem” contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, suplementado se necessário.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º- Deverá ser expedido no prazo de 90 (noventa) dias, Ato do Poder Executivo regulamentando a aplicação desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM
BELARMINO
CARDOSO NETO:
25510231572**

Assinado digitalmente por JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO NETO:25510231572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
v5, OU=28182271000107, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOAQUIM
BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2022-02-17 11:42:12
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

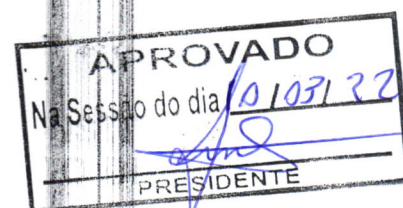


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
016/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 016/2022, de autoria do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA “MÃOS QUE ACOLHEM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 10 de março de 2022.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida

- Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

- Membro.